



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2011 que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e a empresa Oi S/A.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**, Fundação Pública integrante da Administração Estadual, instituída pela Lei 15.472, de 12 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 7.158, de 01 de outubro de 2010, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º 150, Setor Sul, Goiânia-Go, CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. Maria Zaira Turchi, Brasileira, Casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 306147 SSP-GO e CPF/MF n.º 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro a empresa **Oi S/A**, CNPJ/MF n.º 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, Km 03, Bloco 03, Vila Redenção, CEP.: 74.845-090, Goiânia/Go, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus bastante procuradores Sr. Thompson Gonçalves Teixeira, brasileiro, Casado, portador da Identidade n.º 834239 SSPMG CPF n.º 468.160.116-00 e o Sr. Wagner Oliveira Gomes, brasileiro, Casado, Engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade n.º 2.176.509-0 SSP/MT e CPF n.º 306.291.811-49.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Primeiro termo Aditivo ao contrato n.º 005/2011 para proceder, no Contrato Originário, à alteração da cláusula Terceira, os parágrafos 1º e 2º da cláusula Quarta e a cláusula Quinta. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificado pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula Terceira, os parágrafo 1º e 2º da cláusula Quarta e cláusula Quinta do contrato n.º 005/2011, firmado entre a Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Goiás e a Empresa Oi S/A, passam a ostentar a seguinte redação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** - De comum acordo, este Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, compreendidos entre **01/12/2013 a 30/05/2016** e seus efeitos jurídicos dar-se ao a partir da publicação.

**Parágrafo 2º** - A Gestão deste Termo ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito Portaria n.º 108, de 17/10/2013, CPF n.º 695.776.171-15.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente do Primeiro Termo Aditivo é de R\$ 44.651,70 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados e as quantidades estimadas são:

<b>LOTE 01 – DDD e DDI (Fixo-Fixo / Fixo Móvel / A cobrar recebidos nos terminais fixos)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Minutos mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>
1	DDD – Fixo-Fixo – Dentro do Estado	698	0,080	55,84
2	DDD – Fixo-Fixo – Fora do Estado	627	0,097	60,82
3	DDD – Fixo-Móvel – VC2 e VC3	175	0,6988	122,29
4	DDI – Fixo-Fixo	360	1,0857	390,85
5	DDI – Fixo-Móvel	45	1,1548	51,96
6	DDD – Fixo-Fixo – Dentro e Fora do Estado recebido a cobrar	26	0,097	2,52
7	DDD – Móvel – Fixo – VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais fixos	10	0,6988	6,98
<b>Valor total mensal</b>				<b>691,26</b>
<b>Valor total de 30 meses</b>				<b>20.737,80</b>

*[Handwritten signature]*



<b>LOTE 05 – Local Fixo e Móvel VC1 nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Minutos mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>
1	Local originada / recedida a cobrar – Fixo-Fixo	7.195	0,0336	241,75
2	Local originada / recebida a cobrar – Fixo – Móvel VC1	497	0,5050	250,98
<b>Valor total mensal</b>				<b>492,73</b>
<b>Valor total de 30 meses</b>				<b>14,781,90</b>

<b>LOTE 09 – Local para linhas convênconais nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia – Fixo e Móvel VC1</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Minutos mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>
1	Assinatura de PABX Virtual	20	15,22	304,40
<b>Valor total mensal</b>				<b>304,40</b>
<b>Valor total de 30 meses</b>				<b>9.132,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

3



**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº2013.6002.19.122.4001.4.001.03, do vigente orçamento Estadual, conforme DUEOF N° 00134, de 16/10/2013, no valor de R\$ 1.489,29, (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

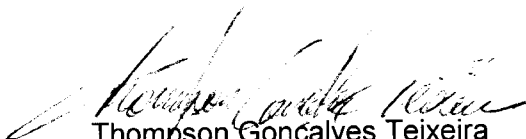
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 dias do mês outubro de 2013.

**Contratante**

  
Maria Zaira Turchi  
Presidente

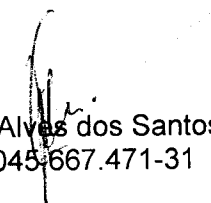
**Contratada**

  
Thompson Gonçalves Teixeira  
CPF: 648.160.116-00

  
Wagner Oliveira Gomes  
CPF: 306.291.811-49

**Testemunhas**

Carlos José de Oliveira  
CPF nº: 377.590.511-15

  
Rodolfo Alves dos Santos  
CPF: 045.667.471-31

Ipasgo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013  
Processo nº 4-9-1906021/2013

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 042/2013, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por lote" destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para fornecedor material gráfico impresso para o IPASGO, que leve como vencedora no Lote 01 a empresa: CIR - Gráfica e Editora Ltda, CNPJ nº 03.398.403/0001-80, com o valor total de R\$777.999,84 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e para o Lote 02 a empresa: Gráfica e Editora Aliança Ltda, CNPJ nº 02.472.388/0001-03, com o valor total de R\$29.600,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

GoIânia, 28 de outubro de 2013.

Francisco Taveira Neto  
Presidente do IPASGO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 008/2011

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Contratada: Empresa G/S/A.  
Objeto: O Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2011 para proceder, no Contrato Original, à alteração da cláusula Terceira, de participação 1ª e 2ª da cláusula Quarta e a cláusula Quinta. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificando pelo presente instrumento.  
Processo: 201110267000018. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial-SRP nº. 004/2010.  
Valor mensal do Contrato: R\$ 1.486,39 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).  
Valor global do Contrato: R\$ 44.851,70 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).  
Dotação orçamentária: 2013.3.0002.16.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.31 Forma de Pagamento: Parcelado, Nota de Empenho nº 00134, de 16/10/2013, no valor de R\$ 1.486,29 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Vigência: 01/12/2013 a 30/05/2018.  
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Thompson Gonçalves Tebstra e Wagner Oliveira Gomes. Poliana Sousa Brito Gestora de Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2013

Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq / FAPEG

RETIFICAÇÃO I

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no uso de suas atribuições legais e conforme Despacho PRES. Nº 0116/2013, retifica a Chamada Pública nº 14/2013 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq / FAPEG, no seguinte item:

3 Cronograma, onde se lê:

ATIVIDADES	DATA
3.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGgestor	31/10/2013

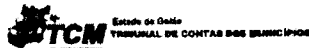
Letra-se:

ATIVIDADES	DATA
3.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGgestor	08/11/2013

GoIânia, 31 de outubro de 2013.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Resolução



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 00320/2013

Declara a Estabilidade no serviço público e servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 16.894, de 18 de janeiro de 2010 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº. 072/09, de 21 de outubro de 2009, que regulamentou o Estágio Probatório no âmbito do TCM;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados atenderam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no art.41 e seu § 4º da Constituição Federal, conforme reconhecimento pela Comissão de Avaliação de Desempenho constituída por esta Corte através da Portaria nº 227/13.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados:

Cargos Auxiliares de Controle Externo - Área Jurídica

Matrícula	Nome	Processo	Estável no serviço público a partir de
14346-0	Gabriel Pereira Fê Junior	07335/11	17/09/13
14320-0	Sabrina Santos do Nascimento Laurindo	01330/11	17/09/13

Cargos Auxiliares de Controle Externo - Área Contábil/Financeira

Matrícula	Nome	Processo	Estável no serviço público a partir de
14311-0	Hebert Rauli Queiroz Pereira	07336/11	17/09/13
14273-0	André Ribeiro de Silva Pontes	07337/11	17/09/13
8096-0	Sérgio de Silva Porto	08280/11	04/09/13
14338-0	Thiago da Costa Gonçalves	07334/11	17/09/11

Cargos Auxiliares de Controle Externo - Área Administrativa

Matrícula	Nome	Processo	Estável no serviço público a partir de
14190-0	Danielo Mendes Resende	07466/11	17/09/13

Cargos Auxiliares de Controle Externo - Área Jurídica

Matrícula	Nome	Processo	Estável no serviço público a partir de
14243-0	Fernanda de Moura Ribeiro Neves	07605/11	17/09/13

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos conforme datas estabelecidas no art. 1º.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em GoIânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

Cons.ª Maria Teresa F. Gamdo Santos  
Presidente

Participantes da Votação:

- 1 - Cons. Francisco José Ramos
  - 2 - Cons. Honor Crivinel de Oliveira
  - 3 - Cons. Nilo Resende
  - 4 - Cons. Daniel Augusto Goulart
  - 5 - Cons. Subst. Itany de Carvalho Junior
  - 6 - Cons. Vilmondes Borges Crivinel
- Ful Prestes, Regis Gonçalves Leite, Procurador Geral de Contas

Edital de Comunicação

FB Construtora Ltda, CNPJ 08.347.952/0001-89 situado na Av. JK Qd. 09 C Lt. 01 Bairro Jurdinal, no município de Anápolis-GO torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Anápolis-SEMA, a emissão da Licença Ambiental de Instalação do Residencial Vinícolas de Moraes localizado a Rua 03 Qd. 02 Lt. 1A Vila Santa Isabel II Etapa conforme CONAMA 00/86.

COMPLEXO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ CNPJ: 62.288.983/0001-39, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos "Semarh" a licença de funcionamento nº 0017/2013, proc. nº 0775/2013-5. Adv. Licenciada: consel. Prédio e complexo/guarda, quadra, academia, parque e estacionamento) sito Rua Senador Gonzaga Jaime qd. 01, Lt. 12, Setor Viegas - Luziânia(GO).

GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.242.640/0013-41, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Operação para transporte rodoviário de cargas perigosas, situada na cidade de Itumbara, Estado de Goiás, sito Via Expressa Julo Borges 3495 sala 07, Bairro Nossa Senhora da Saúde. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Lutz Henrique Meireles Vasconcelos torna público que requereu junto a Superintendência de Indústria e Comércio e Meio Ambiente de Rio Verde - GO - SICMA, a Licença de Instalação, para o empreendimento de Barragem, Fazenda Paraiso do Rio Preto, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Lutz Henrique Meireles Vasconcelos torna público que requereu junto a Superintendência de Indústria e Comércio e Meio Ambiente de Rio Verde - GO - SICMA, a Licença de Funcionamento, para o empreendimento de Barragem, Fazenda Paraiso do Rio Preto, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Lutz Henrique Meireles Vasconcelos torna público que requereu junto a Superintendência de Indústria e Comércio e Meio Ambiente de Rio Verde - GO - SICMA, a Licença de Instalação, para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, Fazenda Paraiso do Rio Preto, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Lutz Henrique Meireles Vasconcelos torna público que requereu junto a Superintendência de Indústria e Comércio e Meio Ambiente de Rio Verde - GO - SICMA, a Licença de Funcionamento, para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, Fazenda Paraiso do Rio Preto, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Lutz Henrique Meireles Vasconcelos torna público que requereu junto a Superintendência de Indústria e Comércio e Meio Ambiente de Rio Verde - GO - SICMA, a Licença de Funcionamento, para o empreendimento de SVT Sulnocultura, Fazenda Paraiso do Rio Preto, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

ROAN ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento do Processo nº 18093/2013 para Fabricação de Alimento a Base de Milho, sito Rua VP 2D, Qd 4, Módulo 10/14, Município de Anápolis - GO.

ALBERTO JOSÉ FERNANDES, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento do Processo nº 11289/2013 para Extração de Areia e Cascalho, sito Fazenda Esperança, Zona Rural, Município de Formoso/Santa Tereza de Goiás - GO.

SABLO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO EIRELI - ME, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento do Processo nº 2681/2008 e a Transferência de Direito para Extração Mineral de Areia (sedenta) "José Divino Gonçalves", Sítio Fazenda Santo Antônio - Lote do Rio das Almas, Municípios de Nova Glória/Santa Isabel - GO.

LUIZIA PIRES DE ALMEIDA CPF: 491.357.881-88, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo de Itapuranga - SEMAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e Cascalho, sito Avenida Rio Paranaíba, Qd. 14, Lt. 11, Bairro Milton Carrão de Faria, Município de Itapuranga, GO.

MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás a Licença de Instalação do Sistema de Britagem Semimóvel, sito à Fazenda Genipapo, Zona Rural, município de Alto Horizonte- GO.

WIBERT E FLÁVIA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.495.240/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Comércio varejista de secos e molhados, comércio varejista de carne - açogude, comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP), comércio varejista de hortifrutigranjeiro, padaria e confeitaria com predominância de produção própria e representância comercial e agente do comércio de produtos alimentícios, endereço da atividade, Avenida Central, s/nº, Qd. 22, Lts. 18 e 19 - Parque Itaipapura - Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

POSTO GALVÃO BRASIL LTDA, torna público que recebeu de Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Licença Ambiental de Funcionamento nº. 2138/2013 com validade até 16/09/2017 para as atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para o empreendimento sito a Av. Antônio Sanchez Fernandes, s/nº Qd. 02 Lts. 07/10 - Estância Raquel, Cidades Novas - Goiás.

FRIGORÍFICO SÃO GERALDO LTDA-EPP, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, processo nº. 14173/2013 a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, para as atividades de frigorífico abate de bovinos, suínos e comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e seus derivados do empreendimento sito a Rodovia GO-139 km 19 Fazenda São João da Raquel, Alexânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

VENERANDO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA-EPP, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de Aluguel e conserto de máquinas e equipamentos para construção civil, andaimes, equipamentos para terraplenagem e mineração, sito a Rua São José, s/nº Qd. 08, Lt. 03 - Vila Imóvel Souza, Aparecida de Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

RAMOS E IACOVELO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.196.440/0001-83, torna-se público que RECEBEU da SEMARH-GO a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo nº 2532/2013 em uma área de 208,563 ha, para JBS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 07.589.548/0001-68, situada na Fazenda Eldorado e Outras, Zona Rural, Itacaramboa-GO e RECEBEU a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo nº 2471/2013 em uma área de 155,84 ha, para CARMEM LUCIA MOREIRA ROSA E OUTROS, CPF: 510.018.961-49, situada na Fazenda Santa Adélia, Zona Rural, Goiás - GO.

JÓÃO FABIO DE SOUZA - LANA AUTO - ME, CNPJ: 15.117.280/0001-04, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH - Goiás/GO a Licença Ambiental - Instalação Licença Ambiental Simplificada - LAS para o Código de Atividade Econômica - DUAZ 4324-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores localizado na Rua 55, Lt. 21A, Qd. 02, Vila Bela na cidade de São Paulo/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.